

BOLETIM INTERNO Nº 040/2022

Publicado em 19 de outubro de 2022.

PRIMEIRA PARTE *Assuntos do Gabinete*

PORTARIA SDSCJ Nº 156 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre o cofinanciamento de Benefício Eventual, na modalidade fundo a fundo, com recurso oriundo de Emenda Parlamentar, para o município de Machados, sob a responsabilidade da Unidade Orçamentária do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso das atribuições, e considerando o disposto na lei estadual nº 11.297/1995 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.829, de 07 de dezembro de 2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22 de março de 2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, e

CONSIDERANDO O Decreto Estadual nº 38.929/2012, publicado no DOE de 08/12/2012, com base na Lei Estadual nº 11.297/2005, que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS,

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 01, de 26 de abril de 2013, publicada no DOE de 27/04/2013, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, alterada pelas Resoluções CIB nº 08 e 09, ambas de 05/09/2013, publicadas no DOE de 24/09/2013,

CONSIDERANDO os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicado pela Resoluções da CIB nº 18, de 12/05/2022 e deliberada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PE) por meio das Resoluções CEAS nº 575, de 05/07/2022,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Parlamentar nº 3047/2022, de autoria do Deputado William Brígido, Resolve:

Art. 1º. Disponibilizar o cofinanciamento no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a Benefícios Eventuais, oriundo de Emenda Parlamentar para o município de Machados, a fim de atender as famílias que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social em decorrência de insegurança alimentar e nutricional, com o custeio de alimentos, o recurso está alocado na Unidade Orçamentaria do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Machados.

Art. 2º. Para consolidar este cofinanciamento o município deverá abrir uma conta corrente específica, informar o número, preencher e assinar o termo aditivo ao Termo de aceite, conforme modelo no Anexo Único, e também disponível no site do SIGAS pelo endereço eletrônico <https://www.sigas.pe.gov.br> (fundo a fundo).

Parágrafo único: Em caráter excepcional juntamente com um ofício de encaminhamento e após assinatura do Termo Aditivo ao termo de aceite, o município deverá digitalizar, salvar em PDF e enviar para o e-mail: faf@sdscj.pe.gov.br, identificando no assunto e o nome do município.

Art. 3º. O repasse estará condicionado ao envio do Termo Aditivo ao Termo de Aceite, devidamente assinado e preenchido, conforme descrito no Art. 2º desta Portaria

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 17 de outubro de 2022.

EDILAZIO WANDERLEY DE LIMA FILHO

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

ANEXO ÚNICO

TERMO ADITIVO Nº 002/2022

TERMO DE ACEITE Nº 091/2020

MUNICÍPIO: MACHADOS

Pelo presente instrumento, o Município reafirma as responsabilidades de gestão, execução e prestação de contas que decorrem do aceite do cofinanciamento de que trata a Lei nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995 e das disposições previstas no Decreto nº 38.929, de 07 de dezembro de 2012.

O Município se compromete em manter o seguinte Serviço, ratificando as condições ajustadas no Termo de Aceite acima em destaque, aprovando o quadro de Plano de ação para 2022, conforme o seguinte:

PLANO DE AÇÃO 2022			
Ord.	Unidade	Período	*Parcela única (em R\$)
01	Cofinanciamento para custeio de Benefícios Eventuais.	01/10/2022 à 31/12/2022	R\$ 100.000,00
Dados Bancários:			
BANCO		AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
*Objeto: Emenda Parlamentar para o município de Machados, para custeio de alimentos para às famílias de vulnerabilidade social.			

Recife, 17 de novembro de 2022

Prefeito (a) Gestor(a) do FMAS

SEGUNDA PARTE
Assuntos dos Conselhos, Colegiados e Mediação de Conflitos

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 580 DE 04/10/2022

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 13.151 de 04 de dezembro de 2006, realizou a 10ª Assembleia Extraordinária do CEAS, realizada no dia 04 de outubro de 2022.

Resolve:

- 1) Aprovar, por unanimidade a RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 26, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022, que Pactuar o cofinanciamento por meio do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS, no valor de R\$1.940.000,00 (um milhão, novecentos e quarenta mil reais), na modalidade de custeio, conforme descrito no Anexo I da presente Resolução.
- 2) Para a modalidade de investimento, o cofinanciamento Fundo a Fundo será na ordem de R\$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), a ser pago em parcela única para 28 (vinte e oito) municípios, conforme o disposto no Anexo II desta Resolução.
- 3) Considerando o disposto na PORTARIA SDSCJ Nº 83/2022 de 20/06/2022, fica estabelecido o prazo de até 30/09/2022 para que os municípios elencados na referida Portaria enviem os Termos de Aceite pertinentes ao cofinanciamento das Cozinhas Comunitárias.
- 4) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 04 de outubro de 2022.

Edjane Tavares de Santana

Presidenta do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS

ANEXO I

DA RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 580/2022 DE 04/10/2022

(COZINHAS COMUNITÁRIAS / CUSTEIO)

OR D	MUNICÍPIOS	QTD DE PARCELAS A PAGAR A PARTIR DE OUTUBRO 2022	VALORMENSAL DAS PARCELAS (CUSTEIO)	VALOR TOTAL A REPASSAR EM 2022
1	Afogados da Ingazeira	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
2	Afrânio	3	R\$20.000,00	R\$60.000,00
3	Agrestina	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
4	Água Preta	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
5	Amaraji	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
6	Angelim	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
7	Araçoiaba	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
8	Arcoverde	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00

9	Barra de Guabiraba	3	R\$20.000,00	R\$60.000,00
10	Barreiros	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
11	Belém de Maria	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
12	Belo Jardim	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
13	Bom Conselho	3	R\$20.000,00	R\$60.000,00
14	Bom Jardim	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
15	Brejão	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
16	Brejinho	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
17	Buenos Aires	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
18	Cabo de Santo Agostinho	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
19	Caetés	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
20	Calumbi	3	R\$20.000,00	R\$60.000,00
21	Camutanga	3	R\$20.000,00	R\$60.000,00
22	Capoeiras	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
23	Carnaíba	3	R\$20.000,00	R\$60.000,00
24	Carpina	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
25	Chã de Alegria	3	R\$20.000,00	R\$60.000,00
26	Cumarú	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
27	Escada	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
28	Exu	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
29	Floresta	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
30	Frei Miguelinho	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
31	Gameleira	3	R\$20.000,00	R\$60.000,00
32	Garanhuns	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
33	Gravatá	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
34	Ibimirim	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
35	Inajá	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
36	Ingazeira	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
37	Ipubi	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
38	Itaíba	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
39	Itambé	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
40	Itapissuma	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
41	Itaquitinga	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
42	Jataúba	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
43	Jatobá	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00

44	João Alfredo	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
45	Jucati	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
46	Jupi	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
47	Lagoa do Carro	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
48		1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
49	Lagoa dos Gatos	3	R\$20.000,00	R\$60.000,00
50	Lagoa Grande	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
51	Lajedo	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
52	Manari	3	R\$20.000,00	R\$60.000,00
53	Maraial	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
54	Mirandiba	3	R\$20.000,00	R\$60.000,00
55	Moreno	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
56	Nazaré da Mata	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
57	Ouricuri	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
58	Panelas	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
59	Parnamirim	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
60	Passira	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
61	Paulista	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
62	Pedra	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
63	Poção	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
64	Primavera	3	R\$20.000,00	R\$60.000,00
65	Recife	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
66	Riacho das Almas	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
67	Rio Formoso	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
68	Sairé	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
69	Salgadinho	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
70	Salgueiro	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
71	Saloá	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
72	Sanharó	3	R\$20.000,00	R\$60.000,00
73	Santa Cruz da Baixa Verde	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
74	Santa Cruz do Capibaribe	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
75	Santa Maria da Boa Vista	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
76	Santa Maria do Cambucá	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00

77	Santa Terezinha	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
78	São Caitano	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
79	São José da Coroa Grande	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
80	São José do Egito	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
81	São Lourenço da Mata	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
82	Serra Talhada	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
83		1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
84	Sertânia	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
85	Sirinhaém	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
86	Solidão	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
87	Surubim	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
88	Tacaimbó	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
89	Tacaratu	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
90	Taquaritinga do Norte	3	R\$20.000,00	R\$60.000,00
91	Terezinha	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
92	Trindade	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
93	Triunfo	3	R\$20.000,00	R\$60.000,00
94	Tuparetama	3	R\$20.000,00	R\$60.000,00
95	Vertente do Lério	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
96	Vicência	2	R\$20.000,00	R\$40.000,00
97	Vitória de Santo Antão	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
VALOR TOTAL			R\$1.940.000,00	R\$3.680.000,00

ANEXO II

DA RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 580/2022 DE 04/10/2022

(COZINHAS COMUNITÁRIAS / INVESTIMENTO)

OR D	MUNICIPIOS	INVESTIMENTO PARCELA ÚNICA
1.	Afogados da Ingazeira	R\$ 50.000,00
2.	Angelim	R\$ 50.000,00
3.	Arcoverde	R\$ 50.000,00
4.	Brejinho	R\$ 50.000,00

5.	Cabo de Santo Agostinho	R\$ 50.000,00
6.	Caetés	R\$ 50.000,00
7.	Gravatá	R\$ 50.000,00
8.	Inajá	R\$ 50.000,00
9.	Ingazeira	R\$ 50.000,00
10.	Ipubi	R\$ 50.000,00
11.	Itaíba	R\$ 50.000,00
12.	Itambé	R\$ 50.000,00
13.	Lagoa do Carro	R\$ 50.000,00
14.		R\$ 50.000,00
15.	Lagoa Grande	R\$ 50.000,00
16.	Maraial	R\$ 50.000,00
17.	Ouricuri	R\$ 50.000,00
18.	Pedra	R\$ 50.000,00
19.	Recife	R\$ 50.000,00
20.	Salgueiro	R\$ 50.000,00
21.	Santa Cruz da Baixa Verde	R\$ 50.000,00
22.	Santa Maria da Boa Vista	R\$ 50.000,00
23.	Santa Terezinha	R\$ 50.000,00
24.	São José do Egito	R\$ 50.000,00
25.	Serra Talhada	R\$ 50.000,00
26.		R\$ 50.000,00
27.	Trindade	R\$ 50.000,00
28.	Vitória de Santo Antão	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 1.400.000,00

TERCEIRA PARTE
Assuntos de Pessoal

Sem Alteração.

QUARTA PARTE
Assuntos Gerais e de Administração

Sem Alteração.

QUINTA PARTE
Assuntos Disciplinares

Sem Alteração.

19 de outubro de 2022.

MARÍLIA BEZERRA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE